

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI Nº 10.138, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 Autógrafo nº 30/2021 - Projeto de Lei nº 36/2021

Altera a Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018, de modo a prever, nos termos em que especifica, a possibilidade de sub-rogação da permissão de uso no âmbito do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Araraquara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 9 de fevereiro de 2021, promulga a seguinte lei:

Art.  $1^{\circ}$  A Lei  $n^{\circ}$  9.218, de 14 de março de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 6º	

§ 3º Excepcionalmente nos casos em que a permissionária de que trata o "caput" deste artigo tenha comprovadamente implementado benfeitorias no imóvel objeto da permissão, será admissível à permissionária, mediante prévia e expressa anuência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social:

I – sub-rogar a terceiro a permissão de uso, por meio de decreto expedido pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso XXVIII do art. 112, pautado pela alínea "j" do inciso I do art. 126, "caput" e § 3º do art. 131, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara; e

II – exercer a faculdade de que trata o § 4º do art. 5º desta lei.

§ 4º Será computado, para o exercício do disposto no "caput" deste artigo, o tempo total pelo qual o imóvel fora continuamente objeto de permissão, inclusive o correspondente à permissão de uso originalmente outorgada e à permissão de uso de que trata o § 3º deste artigo." (NR)

Art. 2º Asta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 10 de fevereiro de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JUMANA PICOLI AGATTE
Secretaria Municipal de Governo,
Planejamento e Finanças

Página **1** de **2** 



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP").

